

T.A. 8.352.01/2021

1º TERMO ADITIVO ao Convênio nº **8.352.00/2021** (**TransfereGov** nº **919635**), firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – **CODEVASF** e o **MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA**, na forma abaixo:

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – **CODEVASF**, empresa pública federal cuja criação foi autorizada pela Lei nº 6.088, de 16.07.1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério da Integração Nacional nos termos do Decreto nº 6.129, de 20.06.2007, inscrita no CNPJ sob nº 00.399.857/0001-26, com sede no SGAN, Quadra 601, Lote I, Edifício Deputado Manoel Novaes, CEP 70.830-901, Brasília (DF), doravante denominada **CONCEDENTE**, por meio da 8ª Superintendência Regional, situada na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 48, bairro Areinha, CEP nº 65.030-015, São Luís – MA, neste ato representado por seu Superintendente Regional, **CLÓVIS LUÍS PAZ OLIVEIRA**, nomeado por meio da Decisão nº 300 de 14 de março de 2023, e o **MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 06.477.822/0001- 44, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu representante legal **CLAUDIME ARAUJO LIMA**, brasileiro, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, em conformidade com a **Resolução Regional nº 353**, do Comitê de Gestão Executiva da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, datada em 01 de novembro de 2024, constante do **Processo Administrativo nº 59580.000871/2021-25**, conforme as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do instrumento por mais 90 (noventa) dias, passando seu vencimento de 17/12/2024 para 17/03/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E DE INTEGRIDADE DA CODEVASF

A Convenente, no ato de assinatura do presente termo, por meio de seu representante

legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas suas dependências ou da CODEVASF.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do instrumento original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

A CODEVASF providenciará a publicação do presente Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, dentro do prazo legal, após sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Maranhão, com sede em São Luís, para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

E para firmeza como prova de assim haver entre si justos e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís - MA, de novembro de 2024.

CLOVIS LUIS PAZ OLIVEIRA:27908607349
Assinado de forma digital por CLOVIS LUIS PAZ OLIVEIRA:27908607349
Dados: 2024.11.08 12:58:50 -03'00'

CLÓVIS LUÍS PAZ OLIVEIRA
SUPERINTENDENTE REGIONAL 8ª/SR
CODEVASF

CLAUDIME ARAUJO LIMA:446753303630363
Assinado de forma digital por CLAUDIME ARAUJO LIMA:446753303630363
Dados: 2024.11.08 10:40:29 -03'00'

CLAUDIME ARAUJO LIMA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

TESTEMUNHAS:

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF: